



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer nº 0191/2020/CSPAS

Referente ao PL 266/2020 que “Torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfonos e elevadores para todos os edifícios ou condomínios no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

Autor: Dep. Thiago Silva

RELATOR: \_\_\_\_\_

*Lúcio Antônio - PT*

**I – Relatório**

Foi apresentado pelo Deputado Thiago Silva o presente Projeto de Lei nº 266/2020 que “Torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfonos e elevadores para todos os edifícios ou condomínios no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 01/04/2020, sendo colocada em pauta no dia 06/04/2020 tendo seu devido cumprimento de pauta dia 13/04/2020, após foi encaminhada para esta comissão no dia 14/04/2020 sendo recebida no mesmo dia para que manifestação quanto ao mérito da propositura em questão.

É o relatório.

PYS



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente projeto de lei tem como objetivo tornar obrigatório a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores para todos os edifícios ou condomínios, públicos ou privados, pelo menos três vezes por dia, com álcool 70% ou produto análogo que garanta a eficácia no combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do estado de Mato Grosso.

Segundo o Ministério da Saúde o “Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada COVID-19. Como nunca tivemos contato com o vírus antes, não temos imunidade. Ela causa uma infecção pulmonar. Nos casos mais leves, porém, parece um resfriado comum ou uma gripe leve.”<sup>1</sup>

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como pandemia.

Conforme o painel de casos de doença pelo coronavírus no Brasil, atualizado pelo Ministério da Saúde, em 14/04/2020, o país apresenta 25.262 casos, 1.532 óbitos e com taxa de letalidade de 6,1%. Em relação a Mato Grosso, foram confirmados 138 casos, 4 óbitos e taxa de letalidade de 2,9%.<sup>2</sup>

No estado, o município de Cuiabá possui o maior número de casos confirmados (75 casos), conforme consta no Boletim Informativo nº 37 da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Trata-se de uma doença respiratória nova, sendo a principal forma de transmissão o contato próximo com pessoas infectadas por meio de gotículas respiratórias - tosse, espirro, saliva, tocar superfícies e objetos contaminados e em seguida tocar no nariz, boca e olhos. E como até o presente momento não há tratamento específico e vacinação contra a COVID-19, os principais métodos de prevenção é a higienização das mãos com água e sabão, isolamento

PYS

*Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.*



domiciliar, uso de álcool em gel e equipamento de proteção individual como as máscaras, evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como copos, talheres e pratos, entre outros.

Diante do número crescente de pessoas infectadas pelo coronavírus, o governador do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 432 de 31 de março de 2020, que “Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso”, dispõe de várias medidas para combater ao coronavírus, como a quarentena, suspensão de atividades escolares presenciais, vedação de atividades que gerem aglomerações de pessoas, além de dispor de medidas e orientações de prevenção e combate ao COVID-19.

No inciso III do art. 4º do referido Decreto, assim dispõe:

Art. 4º Em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, **os indivíduos e os estabelecimentos privados** ficam orientados a adotar as seguintes **medidas de prevenção** e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

**III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;**

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais. **(grifo nosso)**

As superfícies de contato constantes devem ter forte atenção durante a pandemia. Obrigar a higienização dos locais tocados com maior frequência pelas pessoas como portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones, localizadas nos prédios e condomínios, é uma das medidas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus no estado.

PYS



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

Um ambiente limpo contribui para a prevenção de diversas doenças e, atualmente, também é um aliado no combate ao coronavírus. Diversos estudos apontam que o coronavírus pode persistir na superfícies por vários dias a depender de algumas condições, como a temperatura, o tipo de material (plástico, cobre, aço inoxidável, papelão) ou a umidade do ambiente, mas o vírus pode ser inativado a partir de uma boa limpeza e uma desinfecção adequada.

Trata-se de uma medida simples, fácil, de baixo custo, e muito eficiente para conter o avanço do contágio do vírus que se espalha através do contato de pessoas infectadas ou objetos e superfícies contaminadas.

Assim, diante de tais considerações, quanto ao **mérito**, entendemos que o projeto é oportuno e de grande relevância social, razão pela qual nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 266/2020, de autoria do Deputado Thiago Silva.

É o parecer.

<sup>1</sup> <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>

<sup>2</sup> <https://covid.saude.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 266/2020, de Autoria do Deputado Thiago Silva.

Sala das Comissões, em 28 de ABRIL de 2020.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 266/2020 - Parecer nº 191/2020
Reunião da Comissão em 28/04/20
Presidente: Deputado Dr. Eugênio
Relator: DEP. LÍDIO CABRAL

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 266/2020, de Autoria do Deputado Thiago Silva.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

PYS

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".